



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027849-24.42/10-9
PREGÃO ELETRÔNICO



Nº 00493/CECOM/2010

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Central de Compras do Estado - CECOM**, criada pelo Decreto nº 46.682, de 14 de outubro de 2009, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 013, de 10 de julho de 2009, torna público que realizará licitação, **na modalidade PREGÃO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET **nas condições previstas** neste Edital e seus anexos, regendo-se Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, **subsidiada pelas normas da** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 maio de 2003, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, e legislações posteriores.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**

DATA: 15/10/2010.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09 horas do dia 15/10/2010.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h05min do dia 15/10/2010.

LOCAL: www.compras.rs.gov.br ou através do "link" no site da CECOM/RS www.celic.rs.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Ouvidoria: (0xx51) 3288-1176

e-mail: ouvidoriacecom@sarh.rs.gov.br

Fax (0xx51) 3288-1174/1179

REFERENCIAL DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

1 – DO OBJETO

1.1 Serviços de manutenção dos extintores (recarga e teste hidrostático, incluindo retirada e devolução e ou reposição) do Instituto de Previdência do Estado do RGS – IPERGS, nas localidades do interior do Estado, conforme Anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027849-24.42/10-9
PREGÃO ELETRÔNICO



2 – DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 O Edital e o Termo de Referência poderão ser solicitados no protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.cecom.rs.gov.br.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;

c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;

d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;

e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal ou Municipal.

3.3. É vedada a participação de cooperativas;

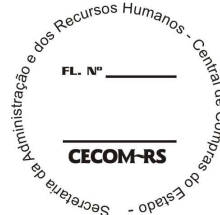
3.4. É vedada a participação sob forma de consórcio;

3.5. É vedada a subcontratação;

3.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027849-24.42/10-9
PREGÃO ELETRÔNICO



4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este Instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema de Compras – RS, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessas categorias.

4.3. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123.

4.4. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio eletrônico para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

4.7. No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

4.9. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

4.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições tem assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, a partir da declaração de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027849-24.42/10-9
PREGÃO ELETRÔNICO



vencedor da licitação, para apresentar à CECOM/RS as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

4.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato.

5- DAS IMPUGNAÇÕES

5.1 Decairá do direito de impugnação os termos do Edital de Pregão, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue no Protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501- Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

5.3. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá a aprovação da Diretora do Departamento de Editais e Padronização da CECOM/RS. A impugnação deverá ser respondida no prazo máximo de até 24 horas antes da abertura do pregão.

5.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e **publicada** nova data para realização do certame.

6 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos ao pregoeiro até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. A empresa interessada em participar como licitante deverá protocolar a documentação acompanhada do pedido de credenciamento junto a Divisão de Cadastro da

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX
(051) 3288-1162.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027849-24.42/10-9
PREGÃO ELETRÔNICO



CECOM/RS, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data aprazada para a abertura da sessão pública.

7.2. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.cecom.rs.gov.br.

7.3. Para a liberação da senha eletrônica, o licitante que não possuir registro cadastral, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do Contrato Social ou Estatuto Social;
- b) cópia dos documentos dos sócios;
- c) cópia do CNPJ da empresa;
- d) cópia dos comprovantes de residência dos sócios e da localização da empresa;
- e) cópia do CPF, da carteira de identidade e comprovante de residência do representante da empresa registrado na solicitação de cadastro;
- f) termo de liberação de senha eletrônica devidamente assinado;
- g) comprovação dos poderes para exercer direitos e assumir obrigações do representante da empresa, caso não se comprove no Contrato ou Estatuto Social da mesma;

7.4. Para a liberação da senha eletrônica ou renovação, a empresa licitante já cadastrada, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF, da carteira de identidade e do comprovante de residência do representante da empresa registrado na solicitação de credenciamento;
- b) Termo de liberação de senha eletrônica devidamente assinado;
- c) Comprovação dos poderes para exercer direitos e assumir obrigações do representante da empresa credenciada, caso não se comprove no Contrato Social ou Estatuto Social;

7.5. O credenciamento da licitante implica na responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou à CECOM/RS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.

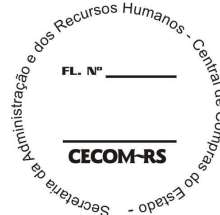
7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

8 – DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO

8.1. Para cancelar a senha ou encaminhar troca de usuário, o licitante deverá solicitar na Divisão de Cadastro da CECOM/RS até 2(dois) dias úteis anterior a data da sessão do pregão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027849-24.42/10-9
PREGÃO ELETRÔNICO



9 – DA PROPOSTA

9.1. Os interessados, a partir das 10 horas do dia da publicação do Aviso da Licitação no Diário Oficial do Estado, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, a proposta de preços contendo os seguintes itens:

- a) Descrição detalhada do objeto da licitação;
- b) Indicação do valor em real, com valores totais por lote. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;
- c) A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico contendo as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente a sua marca, modelo e prazo de entrega. No caso de fornecimento de equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de garantia de assistência técnica para os produtos ofertados, obedecendo ao limite mínimo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- d) validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;
- e) A proposta da licitante vencedora deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, devidamente assinada e atualizada contendo os itens de “a” “a”, “b” “c” e “d” do item 9.1;

9.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. Apenas os licitantes que, previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital, e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subseqüentes deste certame.

9.4. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

9.5. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.6. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191 / 2009.

9.7. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

- a) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- b) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027849-24.42/10-9
PREGÃO ELETRÔNICO



c) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

9.8. Não cabe ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar, os seguintes documentos:

a) O Certificado de Fornecedor do Estado emitido na família 052, com prazo de validade vigente para o vencimento dos documentos, apresentado juntamente com o respectivo Anexo do Certificado do Fornecedor;

b) Declaração pela licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em atendimento ao Decreto Federal 4358/2002, conforme Anexo III;

c) Declaração da licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.

d) Detalhamento da sua proposta de preços, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços proposta final registrada no pregão eletrônico, preenchido pela proponente, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, indicando os tributos e suas respectivas alíquotas, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, contendo ainda o valor total mensal e global da proposta totalizado ao final;

e) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação dos serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

f) Apresentar as Portarias 158, de 27 de junho de 2006, e 173, de 12 julho 2006, do INMETRO, realizando a manutenção dos extintores de acordo com as seguintes normas abaixo, complementares ao Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ), aprovado pela citada Portaria 173:

NBR 11715- Extintores de incêndio do tipo carga d'água – Especificação;

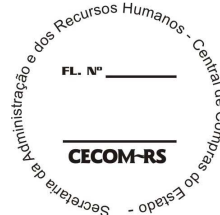
NBR 11716- Extintores de incêndio com carga de gás carbônico – Especificação;

NBR 10721- Extintores de incêndio com carga de pó químico – Especificação;

NBR 12962- Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027849-24.42/10-9
PREGÃO ELETRÔNICO



NBR 13485- Manutenção de 3º nível em extintores;
NBR 9695- Pó para extinção de incêndio – Especificação;
NBR 9654- Indicador de pressão para extintores de incêndio – Especificação;
NBR12274 -Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases – Procedimento.

g) Licença para o uso da identificação da Certidão, Serviços de inspeção Técnica e Manutenção em extintores de incêndio, em conformidade à NBR 12962, ou declaração de Conformidade do Fornecedor, expedida conforme Portaria nº158 de 27 de Junho de 2006, do INMETRO.

10.2 Os documentos de habilitação letras “b”, “c”, “e”, “f” e “g”, e a proposta, deverão ser remetidos via fax(nº 0xx 51-3288-1174/1179), após a solicitação do pregoeiro, no prazo máximo de 1(uma) hora a contar do encerramento da sessão pública virtual.

10.3 O Certificado de Registro Cadastral letra “a”, e os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados por fax, deverão ser entregues no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública.

10.4 Os documentos exigidos para o cadastramento de fornecedores e emissão do CFE estão relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Seção de Cadastro telefone (51)3288.1165 ou (51)3288.1163, (51)3288.1584 e (51)3288.1583 ou pelos e-mails: secad@sarh.rs.gov.br, cadastro@sarh.rs.gov.br;

10.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada.

11– DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico.

11.2. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

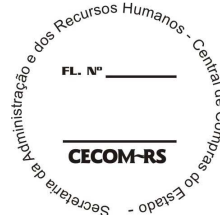
11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027849-24.42/10-9
PREGÃO ELETRÔNICO



11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

11.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027849-24.42/10-9
PREGÃO ELETRÔNICO



12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** respeitados os unitários estabelecidos na planilha de preços do Anexo VI. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.

13.2. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

13.3. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - CECOM/RS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

13.4. Será declarado vencedor, o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

14- DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027849-24.42/10-9
PREGÃO ELETRÔNICO



14.4. A petição de recurso dirigida ao pregoeiro deverá ser fundamentada e encaminhada via protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501- Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

14.5. O recurso somente será conhecido pelo Pregoeiro, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento do Diretor do Departamento de Catalogação e Registro de Preços da CECOM/RS.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15- DA ADJUDICAÇÃO

15.1. É requisito obrigatório para fins de adjudicação, a manutenção de registro cadastral atualizado no órgão promotor da licitação, em consonância com o Inc. III § 2º do Art. 3º do Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do termo de contrato ou retirar a autorização de fornecimento junto ao **ÓRGÃO CONTRATANTE**, sob pena de incidência do disposto no item 16.2.

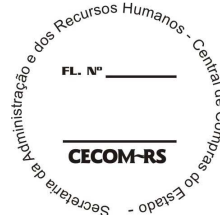
16- DAS PENALIDADES

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, e será descredenciado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027849-24.42/10-9
PREGÃO ELETRÔNICO



16.2. A recusa injustificada na assinatura do termo de contrato pelo licitante adjudicatário do objeto deste Pregão, nos termos do art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, caracteriza o descumprimento total da obrigação a ser assumida, importando, após o devido processo legal, na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, bem como nas sanções previstas neste instrumento.

16.3 No caso de infringência aos regramentos do certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-á aplicada a suspensão temporária ou impedimento em relação à sua participação em licitação, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

16.3.1 até cinco anos, para as situações do artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, relativamente à modalidade de licitação denominada pregão;

16.3.2 dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º, combinado com o descrito no Inciso I, do artigo 8º, do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.

16.4. A declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual será aplicada pelo Senhor Secretário da Administração e dos Recursos Humanos, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, considerando as condições estabelecidas no § 2º, incisos I e II do seu artigo 8º.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.4. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

17.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro:

17.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior:

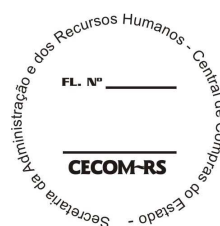
a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

b) Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

c) Determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, que deverão ser atendidos, sob pena de desclassificação/inabilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027849-24.42/10-9
PREGÃO ELETRÔNICO



17.7. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Federal nº 8.666/1993.

17.8. São partes integrantes deste Edital

Anexo I – Documentos para o Registro Cadastral

Anexo II- Termo de Contrato

Anexo III- Declaração de que Não Emprega Menor

Anexo IV- Localidades com endereços, telefones e responsáveis

Anexo V- Localização dos extintores por regional

Anexo VI- Planilha de preços

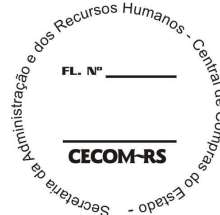
17.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

Porto Alegre, 22 de Julho de 2010.

Pregoeiro(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027849-24.42/10-9
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO I

1 – DOCUMENTOS PARA O REGISTRO CADASTRAL

1. Para o cadastramento e obtenção do Certificado de Fornecedor do Estado, o cidadão deverá apresentar, junto à Divisão de Cadastro, os seguintes documentos:

1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

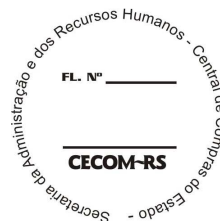
- a) cédula de identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e , no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- f) Cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais;

1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal;

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027849-24.42/10-9
PREGÃO ELETRÔNICO



- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

- a) Registro ou Inscrição na entidade profissional competente se houver;
- b) Comprovação de aptidão, através de atestado ou Certidão de Capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c) Relação de profissionais de nível superior, acompanhada de currículo (assinado) e acervo técnico profissional, dos responsáveis técnicos, na sua especialidade, conforme o caso.

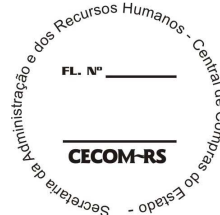
1.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômica – Financeira

- a) Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE (Instrução Normativa CAGE nº 02/96, de 22 de Agosto de 1996 e do Decreto Estadual nº 36.601 de 10 de Abril de 1996), disponível no site www.sefaz.rs.gov.br.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica.

Qualquer informação referente ao cadastro pelo telefone 0xx51 3288-1583/1584.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027849-24.42/10-9
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do(a) (órgão), ... (ou entidade), sito no(a) ... (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), sito no(a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (nº do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 maio de 2003, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, e legislações posteriores, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Execução de serviços de manutenção dos extintores (recarga e teste hidrostático, incluindo retirada e devolução e ou reposição) do Instituto de Previdência do Estado do RGS – IPERGS, nas localidades do interior do Estado, conforme Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A execução deste contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante abaixo:

2.1. Os serviços compreendem a recarga anual e reteste necessário a cada 05 anos, de acordo com a data específica de cada extintor, bem como a reposição do equipamento que for reprovado, enquanto perdurar a contratação.

2.2. Pintura e qualquer troca de peças que se fizer necessária deverá estar incluída nos serviços, tais como:

- a) Substituição de mangueira;
- b) Substituição de manômetro;
- c) Substituição de válvulas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027849-24.42/10-9
PREGÃO ELETRÔNICO



- d) Substituição de difusor;
- e) Substituição de ORING.
- f) Substituição dos dispositivos de controle tais como: decalcos, etiquetas e lacres identificando o executor (empresa);
- g) Emitir relatórios dos equipamentos que forem submetidos ao reteste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de acordo com os valores constantes na planilha de preços do Anexo VI, da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 41.01

Atividade/Projeto: 4425

Elemento: 3.3.90.39

Rubrica: 3931

Recurso: 8000

Empenho nº

Data do Empenho:

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1 Os preços do presente contrato serão reajustados anualmente pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, desde a data da apresentação da proposta até o adimplemento de cada parcela.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.

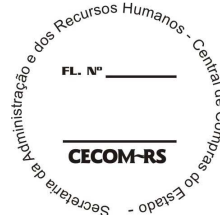
6.2 Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias** após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, discriminada, atestada pela Contratante, cumpridas as demais exigências constantes do contrato.

6.3 A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

6.3.1 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027849-24.42/10-9
PREGÃO ELETRÔNICO



Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;

6.3.2 O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito;

6.4 É condição para o pagamento da nota fiscal/nota fiscal fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, devidamente atualizados;

6.5 Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.6 No pagamento referente ao primeiro mês a CONTRATADA deverá apresentar o **ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) CREA**, devidamente atualizada.

CLÁUSULA SETIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1 Os serviços terão início no prazo de até **05 dias** a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

9.2 A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

9.3 O prazo de duração desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através do respectivo termo aditivo, nos termos do que dispõe o art. 57 inciso II da Lei federal 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela contratante mediante atestado do responsável.

10.2. Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do serviço com a especificação do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027849-24.42/10-9
PREGÃO ELETRÔNICO



10.3. Definitivamente, por intermédio de Comissão formada por servidores públicos, após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, de acordo com a alínea “b” inciso I do art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

10.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

10.5. O serviço recusado será considerado como não prestado;

10.6. Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DOS DIREITOS

a) Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

b) Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93;

c) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.2.2 Da CONTRATADA:

11.2.3 Prestar o serviço na forma ajustada;

11.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

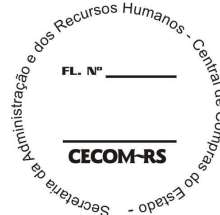
11.2.5 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

11.2.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027849-24.42/10-9
PREGÃO ELETRÔNICO



presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

11.2.8 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

11.2.9 Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.2.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

11.2.11 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.12 Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);

11.2.13 Os materiais e a mão de obra necessários a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sendo todos de primeira qualidade.

11.2.14 No primeiro ano de execução do contrato os serviços mencionados nesta Cláusula deverão ser realizados de forma que até o final do ano, tomando como referência a vigência do contrato, A CONTRATADA deverá fazer a retirada dos extintores nos prédios onde se encontram, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do cronograma efetuado pelo gestor.

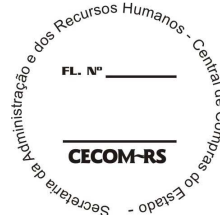
11.2.15 Fornecer até o dia 20 de cada mês, relação das localidades com a possibilidade de serem visitadas no mês subsequente, de modo que o CONTRATANTE possa antecipar orientações as suas unidades.

11.2.16 A CONTRATADA deverá efetuar o serviço necessário nos extintores e recolocá-los nos respectivos locais, nos prazos máximos de 15 (quinze) dias para recargas de 30 (trinta) dias para retestes.

11.2.17 Excepcionalmente, havendo impossibilidade no cumprimento do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, indicando o tempo adicional necessário, cuja aceitação dependerá de análise pelo gestor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027849-24.42/10-9
PREGÃO ELETRÔNICO



2.2.18 No período compreendido entre a retirada e a devolução ou reposição dos extintores, a CONTRATADA deverá fornecer extintores com as mesmas características dos retirados, em condições de uso, para que nenhuma área fique desprotegida.

11.2.19 Emitir relatório, entregando a primeira via ao Responsável pela Unidade do CONTRATANTE, na localidade respectiva, depois de concluída a inspeção/manutenção, bem como emitir comprovante de retirada do extintor para manutenção.

11.2.20 A CONTRATADA deverá devolver os extintores perfeitamente identificados, devendo ser pintado no casco de cada um, na cor branca ou preta, o número fornecido pelo gestor, ou manter o número anteriormente pintado.

11.2.21 Se efetuada a troca de extintores, a mesma respeite as mesmas característica do anterior em conformidade com o PPCI local especificando no relatório o número patrimonial e o número de série/cilindro.

11.2.22 Deverão ser mantidas ou recolocadas as etiquetas porventura existentes nos extintores com o numero patrimonial do CONTRATANTE.

11.2.23 A CONTRATADA deverá fornecer e afixar as placas de identificação dos tipos de extintores, também devendo nelas afixar, com adesivos, o número do respectivo extintor (o mesmo número pintado no casco), bem como colocação ou reposição do suporte dos extintores, conforme normas e legislação vigente.

11.2.24 A CONTRATADA deverá fornecer laudo técnico, devidamente assinado pelo responsável técnico, referente aos serviços realizados nos extintores que sofreram manutenção em até 15 (quinze) dias após a devolução desses.

11.2.25 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela validade do selo dos extintores a partir da data da solicitação dos serviços de manutenção pelo gestor ou fiscal.

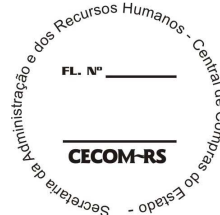
11.2.26 Os dias e os horários para a retirada e devolução dos extintores deverão ser previamente agendados com o gestor ou com o fiscal.

11.2.27 Visando otimizar a execução das manutenções regulares anuais no interior do Rio Grande do Sul em número reduzido de chamados, a critério do gestor, poderão ser elaborados roteiros contemplando uma ou mais regiões, seguindo distribuição por região conforme Anexos I e III deste contrato.

11.2.28 A critério do gestor poderá ser determinado que o supervisor da CONTRATADA agende com o servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027849-24.42/10-9
PREGÃO ELETRÔNICO



no Escritório ou Agência do IPE, nas cidades do interior do Estado os dias e horários para a retirada e devolução dos extintores.

11.2.29 Em cada chamado efetuado, o CONTRATANTE poderá solicitar serviços relativos a qualquer quantidade de extintores.

11.2.30 A execução dos serviços contratados deverá observar o atendimento as normas e a legislação brasileira vigentes, em especial a Portaria nr. 111, de 28-09-1999, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

11.2.31 A CONTRATADA atenderá ao contratante, sempre que solicitada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no interior do Estado.

11.2.32 O prazo de garantia dos serviços executadas pela CONTRATADA, bem como o das peças, será de 01 (um) ano, a contar da data da devolução dos extintores, do Teste Hidrostático será de 60(sessenta) meses

11.2.33 Havendo problemas relativos aos serviços realizados a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, o conserto do extintor, com retirada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do chamado, e devolução em até 15 (quinze) dias, mediante empréstimo de extintor semelhante, sem custos para o CONTRATANTE, podendo ser solicitada a realização aos Sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79, Lei federal nº 8.666/93.

13.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

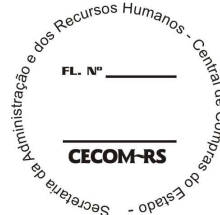
14.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual:

14.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;

14.1.2 Multa sobre o valor total atualizado do contrato:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027849-24.42/10-9
PREGÃO ELETRÔNICO



a) de **10 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

b) de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

c) de **0,5 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do serviço até o limite máximo de 10% do valor da obrigação.

14.2. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela contratada, ser-lhe-á aplicada a suspensão temporária em relação à sua participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009:

a) até cinco anos, para as situações do artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, relativamente à modalidade de licitação denominada pregão;

b) dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

c) seis meses, para situações dos incisos II, III e IV do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

d) quatro meses, para situações dos incisos I do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

e) três meses, para as situações dos incisos V e VI do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.

14.3. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesa.

14.4 - A declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual será aplicada pelo Secretário de Estado ao qual a contratante estiver vinculada, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, considerando as condições estabelecidas no § 2º, incisos I e II do seu artigo 8º.

a) Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10(dez) dias a contar da abertura de vista;

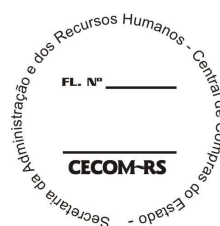
b) Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista;

14.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.6. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027849-24.42/10-9
PREGÃO ELETRÔNICO



14.8 - As multas deverão ser recolhidas, através de depósito na conta corrente nº, do Banco....., Agência nº....., no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

14.9. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

16.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, de 2010.

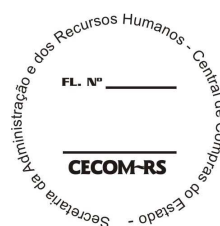
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027849-24.42/10-9
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

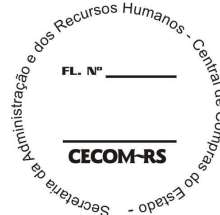
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027849-24.42/10-9
PREGÃO ELETRÔNICO

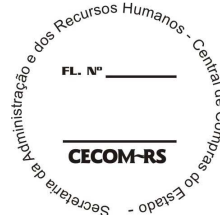


ANEXO IV - Localidades com endereços, telefones e responsáveis

Localidade	Endereço	Telefone	Responsável
Alegrete Agência	Rua dos Andradas,182	(55)3422-3431	Jesus Antonio Fajereldin
Iaquí	Rua Domingues Martins,1297	(55)3433-1627	Conceição Lins Espelocin
Quarai	Rua Bento Gonçalves,107	(55)3423-1707	Jorge Nei G. Martiuzzi
Rosário do Sul	Rua Barão Rio Branco,2337/23	(55)3231-2722	Cleber Adir M. Severo
Uruguaiana	Rua Duque de Caxias, 1739	(55) 3412-1793	Mario M. Costa e Silva
Bagé Agência	Rua 07 de Setembro,1270	(53)3242-5911	Rosemary Ramos V.Ferreira
Dom Pedrito	Av.Rio Branco,926	(53)3243-1451	Ana Lucia M.dos Santos
Lavras do Sul	Rua Adão T.da Silveira,346	(55)3282-1389	Nézio Antonio V. Munhoz
Pinheiro Machado	Rua 07 de Setembro,409	(53)3248-1191	Eva Maria L.Signoretti
Santana do Livramento	Rua Tamandaré, 2156	(55)3242-1857	Clarita Vianna Falcão
São Gabriel	Rua Tristão Pinto, 627	(55)3232-5310	Wilson Rodrigues Souza
Bento Gonçalves Agência	Rua Marechal Floriano, 142	(54)3452-1378	Alci Santarosa
Farroupilha	Rua Júlio de Castilhos,940/14	(54)3261-2911	Fernando G. Postiglione
Garibaldi	Av. Rio Branco, 392	(54)3462-2893	Renato Aliatti
Guaporé	Rua Dr.Luiz Puperi, 1289	(54)3443-1567	Celeci da Costa Soares
Nova Prata	Av. Cônego Peres, 765	(54)3242-1340	Cecília R. Betio
Veranópolis	Av. Benjamin Constant,374	(54)3441-1364	Maria Marisa Renck
Cachoeira do Sul Agência	Rua 07 de Setembro,1500	(51)3722-3450	Delma Oliveira de Moraes
Agudo	Av. Concórdia,735/575	(55)3265-1330	Sergio Luis Schorn
Caçapava do Sul	Rua 15 de Novembro,556	(55)3281-1206	Benhur Brito Vivian



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027849-24.42/10-9
PREGÃO ELETRÔNICO



Encruzilhada do Sul	Rua Gal. Osório, 565	(51)3733-1120	Rosana R. de Mendonça
Rio Pardo	Rua São João, 274	(51)3731-1609	Jose Roberto da Silva
São Sepé	Rua Cícero Pires Brenner, 822	(55)3233-1332	Ilson Glenio S. Barbosa
Camaquã Agência	Rua Júlio Castilhos, 499/11/12	(51)3671-2437	Júlio C. Almeida Avena
São Lourenço do Sul	Rua Almirante Abreu, 342	(53)3251-1491	Jaí Bezerra Massaut
Tapes	Av. Assis Brasil, 216	(51)3672-1108	Júlio C. da Veiga Martins
Caxias do Sul Agência	Rua Sinimbu, 1415	(54)3221-2892	Maria Ceni Pruch Castro
Bom Jesus	Rua Júlio de Castilhos, 27	(54)3237-1200	Sinara Camargo Krammer
Canela	Rua Fernando Ferrari, 44	(54)3282-1544	Mário Augusto Weirich
Gramado	Dr. Ricardo Sturmhoeffel, 131/7	(54)3286-1194	Neida Maria P. Araújo
São Francisco de Paula	Av. Júlio Castilhos, 394/2	(54)3244-1316	Maria Ceni Pruch Castro
Vacaria	Rua Júlio Castilhos, 394/2	(54)3231-1572	Osania Maria M. Paim
Cruz Alta Agência	Rua Gal. Andrade Neves, 358	(55)3322-8149	Gladis da Silva Costa
Espumoso	Trav. Candido Soares, 281/03	(54)3383-1247	Rejane Aparecida Broch
Ibirubá	Rua 07 Setembro, 981/6	(54)3324-1205	Elione Maria da Silva
Erechim Agência	Rua Itália, 118	(54)3321-2244	Edson Reni G. Pedroso
Getúlio Vargas	Rua B. de Medeiros, 735	(54)3341-1564	Marilene Grieger Nath
Marcelino Ramos	Rua Rui Barbosa, 163	(54)337-21423	Atalibo Pasa
Maximiliano de Almeida	Av. Jose Bonifácio, 405	(54)3397-1607	Ana R. Chaves Frana
Sertão	Av. Getúlio Vargas, 409	(54)33451391	Acir Clori Capoani
Ijuí Agência	Rua 15 Novembro, 498	(55)3332-8039	Dalva Fátima C. Machado
Panambi	Rua Holanda, 195	(55)3375-4418	Celso Scheuer



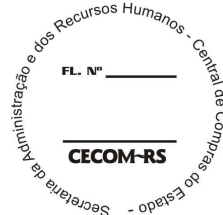
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027849-24.42/10-9
PREGÃO ELETRÔNICO



Três Passos	Rua Santos Dumond, 414	(55)3522-1134	Calistro D. Rodrigues
Tenente Portela	Rua Jussara, 88/04	(55)3551-1334	Andréia S. Furini Dutra
Montenegro Agência	Rua Jose Luiz, 1755	(51)3632-1188	Cristina Peres Schuler
Encantado	Rua Duque Caxias, 967	(51)3751-1576	Sergio Antonio Colognese
São Sebastião do Caí	Rua Mal.D.da Fonseca, 222/03	(51)3635-1479	Daniel de Sena Costa
Estrela	Rua Mal. Floriano Peixoto, 27	(51)3712-1854	Elisabete S. da Costa Rios
Lajeado	R. Bento Gonçalves, 573	(51)3714-2586	Maria Cristina Diel
Osório Agência	Rua Manoel M. da Rosa, 275/2	(51)3663-1729	Leandro Silva de Carvalho
Sto Antônio da Patrulha	Rua Cel. Vitor Villa Verde, 525	(51)3662-1830	Luiz Natal Vieira Machado
Torres	Av. Borges de Medeiros, 220/3	(51)3664-1990	Sandra Regina S. de Moraes
Palmeira das Missões Ag.	Rua Benjamin Constant, 476	(55)3742-3690	Antonio Venturini Júnior
Frederico Westphalen	Rua Monsenhor V. Battistella, 80	(55)3744-3290	Luiz Lauro Pereira Kenes
Iraí	Rua João Carlos Machado, 85	(55)3745-1388	Sergio Valdir Helfenstein
Sta. Bárbara do Sul	Av. Cel. Victor Dumoncel, 817	(55)3372-1089	Paulo Rigo de Jesus
Sarandi	R. Paulo Dal Oglio, 945	(54)3361-1565	Jorge L. de Oliveira
Passo Fundo Agência	Rua General Neto, 65	(54)3311-4052	Nilza Duarte Pinheiro
Carazinho	Rua Alexandre Motta, 522	(54)3331-2721	Mirna L.F. Nascimento
Casca	R. Barão Rio Branco, 252	(54)3347-1280	Aureni dos S. Souza
Lagoa Vermelha	R. Afonso Pena, 36	(54)3358-1771	Luiz Antonio Ribas
Não me Toque	Rua Dr. Waldomiro Graeff., 131	(54)3332-1866	Maria Lilien Grainer
Nonoai	Av. Rocha Loires, 497	(54)3362-1011	Teresinha Tizziani
São José do Ouro	Av. Luiz Vanz, 906	(54)3352-1258	Archimedes Klipel
Soledade	Av. Mal. Floriano Peixoto, 446/1	(54)3381-1671	Regis Rocha Dalfollo
Marau	Rua Irineu Ferlin, 470/01	(54)3342-1242	Erno de Araújo Chave
Tapejara	R. Cel. Lólico, 595	(54)3344-1728	Jose Américo F. da Silva
Pelotas Agência	Rua 15 Novembro, 619	(53)3225-4612	Noely Gomes de Melo



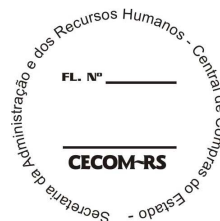
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027849-24.42/10-9
PREGÃO ELETRÔNICO



Arroio Grande	Rua Zeca Maciel,339	(53)3262-1012	Claudete M.M. Torres
Canguçu	Rua Dom Otaviano,703	(53)3252-1507	Zaira Odete F.Taubne
Jaguarão	Rua Dr.Alcides Marques,68	(53)3261-1279	Fernanda Melo da S. Santos
Pedro Osório	Av. Alberto Pasqualini,47	(53)3255-1566	Ruth Maria Raatz Pon
Piratini	Rua 7 Setembro,95	(53)3257-1492	Sergio Dias de Mello Junior
Rio Grande	Rua Gen.Bacellar,264	(53)3231-2085	Valdozir L.de Assis
São José do Norte	Rua Gen. Bento Gonçalves, 39	(53)3238-1102	Valtenir Coelho Avila
Sta. Cruz do Sul Agência	R. Mal. Deodoro da Fonseca, 32	(51)3711-3194	Nelvi C. Fenfler
Candelária	Av. Pereira Rego, 1872	(51)3743-1053	Marina T.S.B.Behling
Sobradinho	Rua Lino Lazzari,150	(51)3742-1486	Margarete R.Colombelli
VenâncioAires	R.Julio Castilhos,881/2	(51)3741-1231	Adriana G. Castanino
Santa Maria Agência	Rua Alberto Pasqualini,161	(55)3222-0055	Hugo Silveira Maciel Filho
Cacequi	Rua Rio Branco, 159	(55)3254-1285	João C. D Mutti Lanes
Faxinal do Soturno	Rua 30 de Novembro,1010	(55)3263-1210	Valdemiro Trevisan
Jaguari	Rua Júlio de Castilhos,2225	(55)3255-1403	Jeanine Franco Berger
Júlio de Castilhos	Rua Getulio Vargas,105	(55)3271-1582	Sali Rosa Soares da Silva
Santiago	Rua Benjamin Constant,231/02	(55)3251-2777	Valkiria de Fátima Moraes
São Francisco de Assi	Rua Pinheiro Rocha,495	(55)3252-1952	Joaquim Oliveira Escalante
Tupanciretã	Av. Vaz Ferreira,1095	(55)3272-1331	Júlio Augusto S.Silveira
Santa Rosa Agência	Rua Buenos Aires,492	(55)3512-6177	Leila Beatriz Pinto
Horizontina	Rua São Pedro,28	(55)3537-1091	Rosana Maria Gruber
Porto Lucena	Rua Argentina,479	(55)3565-1220	Olair Judite Bernardi
Santo Cristo	Rua Amanau,78	(55)3541-1331	Lílian Terezinha Bieger
Três de Maio	Rua Santo Ângelo,467	(55)3535-1985	Tereza M. Weiss do Carmo
Santo Ângelo Agência	Rua Marechal Floriano,1430	(55)3312-2139	Jocélia Dutra Ribas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027849-24.42/10-9
PREGÃO ELETRÔNICO



Cerro Largo	Rua Pe. Maximiliano,793/02	(55)3359-1549	Maria Cristina Dugatti
São Borja	Rua Gal. Marques,728	(55)3431-2377	José Carlos C. da Silva
Santo Antonio das Missões	Rua Waldemar Balbé,3480	(55)3367-1422	Edi Martins Santiago
São Luiz Gonzaga	Rua Borges de Medeiros,2348	(55)3352-1739	Zuleica Saratt Dorneles
Porto Xavier	Rua Júlio de Castilhos,655	(55)3354-1232	Andréia M.Oliveira da Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027849-24.42/10-9
PREGÃO ELETRÔNICO



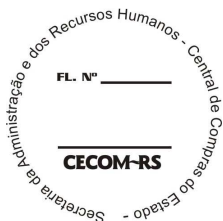
ANEXO V – Localização dos Extintores por Regionais

Localidades	Extintores									
	PQS				CO2		AP	PQS ABC	Total P/ unidade	Total p/ Regional
Tipos										
Capacidade Kg.ou Lts.	4	6	8	12	4	6	10	4		
Alegrete Agência	01	-	-	-	-	-	-	-	01	-
Itaqui	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-
Quarai	-	-	-	-	-	-	-	01	01	-
Rosário do Sul	01	-	-	-	-	-	-	-	01	-
Uruguaiana	01	-	-	-	-	-	-	01	02	06
Bagé Agência	08	-	-	-	-	-	06	-	14	-
Dom Pedrito	01	-	-	-	-	-	-	-	01	-
Lavras do Sul	01	-	-	-	-	-	-	-	01	-
Pinheiro Machado	01	-	-	-	-	-	-	-	01	-
Santana do Livramento	03	-	-	-	-	-	01	-	04	-
São Gabriel	01	-	-	-	-	-	-	-	01	22
Bento Gonçalves Agência	02	-	-	-	-	-	-	-	02	-
Farroupilha	01	-	-	-	-	-	-	-	01	-
Garibaldi	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-
Guaporé	01	-	01	-	-	-	-	-	02	-
Nova Prata	-	-	-	01	-	-	-	-	01	-
Veranópolis	01	-	-	-	-	-	-	-	01	08
Cachoeira do Sul Agência	03	-	-	-	-	-	02	-	05	-
Agudo	01	-	-	-	-	-	-	-	01	-
Caçapa do Sul	01	-	-	-	-	-	-	-	01	-
Encruzilhada do Sul	01	-	-	-	-	-	-	-	01	-
Rio Pardo	01	-	-	-	-	-	01	-	02	-
São Sepé	-	-	-	-	-	-	-	02	02	12
Camaquã Agência	01	-	-	-	-	-	-	-	01	-
São Lourenço do Sul	01	-	-	-	-	-	-	-	01	-
Tapes	01	-	-	-	-	-	01	-	02	04
Caxias do Sul Agência	02	-	-	-	-	-	-	-	02	-
Bom Jesus	01	-	-	-	-	-	-	-	01	-
Canela	01	-	-	-	-	-	-	-	01	-
Gramado	-	-	-	-	-	-	-	01	01	-
São Francisco de Paula	-	-	-	-	-	01	-	-	01	-
Vacaria	02	-	-	-	-	-	-	-	02	08
Cruz Alta Agência	03	-	-	-	-	-	-	-	03	-
Espumoso	01	-	-	-	-	-	-	-	01	-
Ibirubá	01	-	-	-	-	-	-	-	01	05
Erechim Agência	01	-	-	-	-	-	01	-	02	-

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
 Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX
 (051) 3288-1162.



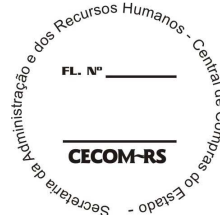
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027849-24.42/10-9
PREGÃO ELETRÔNICO



Getúlio Vargas	-	-	-	-	-	-	-	01	01	-
Marcelino Ramos	01	-	-	-	-	-	-	-	01	-
Maximiliano de Almeida	01	-	-	-	-	-	-	-	01	-
Sertão	01	-	-	-	-	-	-	-	01	06
Ijuí Agência	02	-	-	-	-	-	-	-	02	-
Panambi	02	-	-	-	-	-	-	-	02	-
Três Passos	01	-	-	-	-	-	-	-	01	-
Tenente Portela		01	-	-	-	-	-	01	02	07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027849-24.42/10-9
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO VI - PLANILHA DE PREÇOS

UNIDADES DO IPERGS NO INTERIOR DO ESTADO DO RS

Item	Quantidade em unidades	Descrição	Preço unitário do teste hidrostático (a)	Preço unitário da carga (b)	Preço unitário Total (a+b)	Preço Total do Item
1	106	Extintor tipo PQS. 04Kg	40,00	80,00	120,00	12.720,00
2	02	Extintor tipo PQS. 06Kg	40,00	100,00	140,00	280,00
3	18	Extintor tipo PQS 08Kg.	40,00	120,00	160,00	2.880,00
4	03	Extintor tipo PQS 12Kg.	60,00	190,00	250,00	750,00
5	02	Extintor tipo CO2 04Kg.	40,00	200,00	240,00	480,00
6	03	Extintor tipo CO2 06Kg.	60,00	250,00	310,00	930,00
7	25	Extintor tipo AP 10 Litros	60,00	80,00	140,00	3.500,00
8	08	Extintor tipo PQS ABC 04 Kg.	40,00	250,00	290,00	2.320,00
Total	167	Total dos itens				23.860,00

FIM